



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 245/2010.**  
**De 22 de julho de 2010.**

**“ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 227/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Lei Complementar 227/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 09 (nove) membros nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, com experiência técnica ou docente segundo os parâmetros indicados no artigo seguinte”.

**“Artigo 4º** - A indicação dos componentes do Conselho Municipal de Educação será feita com base nos seguintes critérios”:

I – 03 (três) membros, com experiência técnica ou docente, indicados pelos professores e diretores das Escolas Estaduais.

II – 03 (três) membros, com experiência técnica ou docente, indicados pelo Prefeito municipal.

III – 03 (três) membros, representantes da Comunidade, indicados pela Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de julho de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA MARIA DE SALES DOMINGUES**  
Secretaria de Educação.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Sec. De Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos